



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 60 DE 25 DE MARÇO DE 1994.-

Reajusta os salários dos funcionários em 25% com exceção dos secretários e dos chefes de departamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os salários dos funcionários municipais em 25% sobre os salários pagos em fevereiro.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, atinge todas as categorias, exceção feita aos vencimentos dos secretários e dos chefes de departamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima -
Acre, em 25 de Março de 1994.-

Mâncio Lima
Mâncio Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTOCOLO N.º 60/94

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 63

EM 25 / Março / 1994



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 60 DE 25 DE MARÇO DE 1994.-

Reajusta os salários dos funcionários em
25% com exceção dos secretários e dos che-
fes de departamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima
decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os salários dos funci-
onários municipais em 25% sobre os salários pagos em fevereiro.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo ante-
rior, atinge todas as categorias, exceção feita aos vencimentos dos
secretários e dos chefes de departamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima -
Acre, em 25 de Março de 1994.-


Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTOCOLO N.º 60/94

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 63

EM 25 / Março / 1994



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 60 DE 25 DE MARÇO DE 1994.-

Reajusta os salários dos funcionários em 25% com exceção dos secretários e dos chefes de departamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

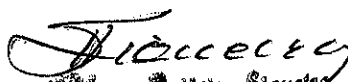
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os salários dos funcionários municipais em 25% sobre os salários pagos em fevereiro.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, atinge todas as categorias, exceção feita aos vencimentos dos secretários e dos chefes de departamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima -
Acre, em 25 de Março de 1994.-


Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTOCOLO N.º 60/94

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 63

EM 25, Março, 1994



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 60 DE 25 DE MARÇO DE 1994.-

Reajusta os salários dos funcionários em 25% com exceção dos secretários e dos chefes de departamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

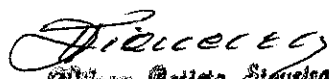
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os salários dos funcionários municipais em 25% sobre os salários pagos em fevereiro.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, atinge todas as categorias, exceção feita aos vencimentos dos secretários e dos chefes de departamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima -
Acre, em 25 de Março de 1994.-


Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTÓCOLO N.º 60/94

DIÁRIO N.º 06 FLS. N.º 63.

em 25 / Março / 1994